

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo n.º 20211103 firmado entre o município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a Empresa L J Assessoria e Planejamento Administrativo LTDA-EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N° 0256029120030 SSP MA e CPF N° 027.433.083-03, e a Empresa L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.373/0001-35, com sede administrativa na Rus das letras, 17, Bairro Cohafuma, na cidade de São Luís/MA, representada neste ato pelo Sr. Victor Reis da Costa, sócio administrador, inscrito no CPF nº. 017.857.713-88, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 20211103, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 211910-0001, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a existência de interesse da Contratada em continuar com a execução contratual, bem como o interesse do Contratante;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 29/11/2021 nos termos previstos no Contrato Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 29 de novembro de 2022 até 29 de novembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor de R\$ 389.284,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão 03– Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Unidade Orçamentária 03.01 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0032 – Gestão de Política Organização e Modernização administrativa
Projeto Atividade 2.079 – Realização de Concurso Público e Seletivo
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20211103 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 29/11/2022.

9.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 28 de novembro de 2022.

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

Victor Reis da Costa
Representa Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N°

02. _____

CPF N°